

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 444 de 27 de abril de 2020.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO: Enfrentamento da Emergência – COVID 19	
ELEMENTOS	
3.1.90.04 – Contração por tempo determinado – Fonte 14	R\$ 40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Fonte 02	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 14	R\$ 200.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 14	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 02	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 14	R\$ 130.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14	R\$ 300.000,00
Subtotal.....	R\$ 800.000,00
Total.....	R\$ 800.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 441 de 02 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de América Dourada, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 123 de 12 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

Art. 4º - Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
= Prefeita Municipal =

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 445 de 27 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

II – Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, na forma definida do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64;

Art. 2º - O Limite autorizado no art. 1º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 10% (dez por cento) do

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não incluso no limite autorizado.

Art. 5º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
= Prefeita Municipal =